



**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Diretoria de Assuntos Legislativos  
para providências:  
Joinville, 08/06/2016  
Presidente

CONSULTORIA  
LEGISLATIVA  
Fl. 158  
PR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 21 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2015.

Altera a redação do Anexo VII do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Art. 1º - Fica alterada a redação do ANEXO VII do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015, que passa a ter seguinte redação:


- a)** O “Gabarito Máximo (em metros) passa a contar com os seguintes limites máximos:
- AUAS<sup>1</sup> - Setor de Adensamento Secundário SA-03 - **15 (Quinze) metros**, e nas Faixas Viárias: **20 (Vinte) metros**.
  - AUAC<sup>2</sup> – Setor de Adensamento Controlado SA-04 – **09 (Nove) metros** nas Faixas Viárias: **18 (Quinze) metros**

Joinville, 03 de Junho de 2016.

  
Bento

Vereador

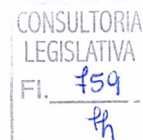
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

  
Narciso Morbis  
Consultor Geral Adjunto

09.06.16  
14.555



**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**



X

**Justificativa:**

As alterações acima propostas visam:

- 1) Atenuar a diferença entre o gabarito proposto para as SA-02 (de 25 metros e de 30 metros nas faixas viárias) para aquele proposto para as SA-03 (09 metros e 15 nas faixas viárias), qual seja, aproximadamente 16 metros de diferença, sendo que com a alteração proposta mantém-se o conceito proposto e a diferenciação entre os Setores de Adensamento, porém reduzindo-se esta diferença para 10 (Dez) metros;
- 2) Já a segunda alteração busca proporcionar aos imóveis situados nas SA-04 e que possuem frente para as ruas que deram origem a “Faixas Viárias” terem requisitos urbanísticos para a ocupação do solo diferenciado em relação aos demais imóveis situados no mesmo Setor de Adensamento;
- 3) Esta emenda substitui a emenda nº 07.

Joinville, 03 de Junho de 2016.

  
Bento

Vereador

Q